

## Aviso de Abertura

### **Procedimento Concursal de Recrutamento de um Técnico Superior / Técnico Superior, na área de Psicologia afetar ao Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

1-Nos termos do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, datado de 04 de maio de 2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 63, de 31/03/2026, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de recrutamento de um posto de trabalho, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do seguinte posto de trabalho:

Referência A – Um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior, na área de Psicologia, afetar ao Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé.

2- Consultas prévias:

2.1 - Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria, declara-se não existirem candidatos aprovados que integrem reservas de recrutamento válidas para os postos de trabalho em apreço.

2.2 - Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Portaria, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), enquanto entidade de recrutamento centralizado, esta declarou, a 11/05/2026, que não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado.

2.3 - Em cumprimento do estabelecido nos artigos 4.º e 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a DGAEP emitiu, a 11/05/2026, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 - Âmbito de recrutamento: Nos termos do n.º 7 do artigo 30.º da LTFP, e em resultado do Despacho n.º 76, emitido pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, datado de 12 de agosto de 2025, o recrutamento é aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, existindo o respetivo cabimento orçamental.

4 - Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Constituição da República Portuguesa, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do Procedimento Concursal de recrutamento, no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro.

5 - Quota de emprego: Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a fixação de uma quota de 5 % do total do número de lugares, a preencher por pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % (sessenta por cento), a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 - Número de postos de trabalho a ocupar: O presente Procedimento Concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, mediante celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior, na área de Psicologia, a afetar no Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé.

7-Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé.

8-Caraterização do Posto de Trabalho:

Referência A) – O exercício de funções de Técnico Superior/Técnico Superior, na área de Psicólogo em contexto educativo, no domínio da Psicologia da Educação, visando a promoção do desenvolvimento cognitivo, emocional, social e vocacional dos alunos. A intervenção desenvolve-se em três domínios fundamentais:

- (i) Apoio psicológico e psicopedagógico a alunos e professores;
- (ii) Apoio ao desenvolvimento das relações e dinâmicas da comunidade educativa;
- (iii) Orientação escolar e vocacional;

O Psicólogo escolar contribui para a criação de ambientes educativos seguros, inclusivos e promotores de bem-estar, participando na implementação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, nos termos da legislação aplicável. As funções pelas normas éticas e deontológicas da profissão.

Áreas de atualção:

- Avaliação Psicológica (cognitiva, emocional, comportamental e vocacional);
- Diagnóstico e acompanhamento de alunos com necessidades educativas específicas;
- Intervenção psicopedagógica individual e/ou grupal;
- Implementação de programas de promoção do bem-estar socioemocional;
- Desenvolvimento de ações de prevenção e comportamentos de risco;
- Orientação escolar e vocacional, nomeadamente no 9.º e 12.º ano;
- Apoio à transição entre ciclos de ensino;
- Participação em Conselhos de Turma e reuniões técnicas;
- Atendimento individual de alunos e/ou famílias;
- Colaboração com docentes na adaptação de estratégias pedagógicas;
- Integração nas Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva;
- Elaboração de relatórios psicológicos e pareceres técnicos;
- Articulação com serviços externos (saúde, CPCJ, outras entidades).

8.1- A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFT.

9-Determinação do posicionamento remuneratório:

9.1-De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do recrutamento.

9.2-Em cumprimento com o n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9.3-Nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º233/2022, de 09 de setembro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é:

9.3.1-Técnico Superior/Técnico Superior: 1ª posição remuneratória/nível remuneratório 16, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.499,15€ (mil quatrocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos).

9.3.2- No caso de o candidato ser detentor de grau académico de doutor, será posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 30 da TRU, a que corresponde a remuneração de 2.245,48€ (dois mil duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo do disposto no n.º8 do artigo 2.º do DL n.º51/2022, de 26 de julho, que altera o artigo 38.º da LTFP, na sua atual redação.

10 - São admitidos ao recrutamento os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos obrigatórios gerais e específicos legalmente previstos.

10.1 - Requisitos Obrigatórios Gerais de Admissão: os previstos no artigo 17º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 - Outros requisitos de admissão:

10.2.1 - Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30º, da LTFP, ou com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme disposto no n.º 4 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

10.2.2 - Deter um dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35.º da LTFP, nomeadamente:

10.2.3 - Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do serviço;

10.2.4 - Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

10.2.5 - Estar integrado em outras carreiras.

10.2.6 - Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos a outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

10.3 - Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente Procedimento Concursal.

10.4 - Nível habilitacional exigido: Os candidatos devem ser titulares de licenciatura ou grau académico superior a esta, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

10.5 - Licenciatura ou grau académico superior em Psicologia da CNAEF 311, devendo os candidatos sob pena de exclusão comprovarem a sua inscrição na respetiva Ordem.

10.6 - Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.7 - Os candidatos que possuam habilitações literárias obtidas no estrangeiro deverão apresentar, juntamente com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras por uma instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro.

11 - Nos termos da Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

12 - Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, no prazo máximo de 10 dias úteis, após a saída da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação - SIGRHE, em Situação Profissional > PND - Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura.



12.1 - As candidaturas devem ser efetuadas no suporte e pela forma referida no número anterior, sob pena de não serem admitidas, o portefólio abaixo enumerado deverá ser enviado em formato pdf. para o endereço electrónico do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé: aeafe.concurso@gmail.com, até ao último dia da candidatura electrónica. Este deve conter todos os elementos necessários para atribuição da ponderação dos critérios. O portefólio e todos os documentos comprovativos devem ser enviados num único ficheiro.

12.2 - A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Curriculum vitae detalhado, atualizado, datado e devidamente assinado, devendo constar as habilitações literárias, as funções exercidas, bem como as que foram exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;
- Cópia digitalizada e legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para efeitos de comprovação da habilitação académica;
- Cópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização dos postos de trabalho a ocupar, com indicação do período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, mencionadas no curriculum vitae;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.3 - Além dos documentos mencionados no número anterior, os candidatos já detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado deverão ainda acompanhar a sua candidatura dos seguintes elementos:

- Declaração atualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, com data posterior à do presente aviso, na qual constem, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos, ou, em caso de inexistência, a justificação de não atribuição de avaliação, bem como a caracterização e descrição das funções que se encontra a exercer, o tempo de execução e o grau de complexidade das mesmas;
- Declaração comprovativa do desempenho de funções na área do posto de trabalho colocado a concurso, emitida pelas correspondentes entidades empregadoras.

12.4 - No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime de Incentivos à Prestação do Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo, de acordo com o estabelecido no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

12.5 - Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

12.6 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com o descritivo funcional constante do presente aviso. Para tal, os candidatos devem apresentar Atestado Médico de Incapacidade Multiúso e declarar os meios ou condições especiais a utilizar no processo de seleção.

12.7 - De acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

- A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;
- A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

12.8 - A não apresentação das declarações referidas no ponto 12.3 (al. a e b), ou a falta de indicação da natureza do vínculo, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato.

12.9 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Portaria.

12.10 - A apresentação de documento falso e falsas declarações implicam, além da exclusão da candidatura, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante os casos, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria.

13 - Métodos de Seleção: os métodos de seleção a utilizar são, nos termos conjugados do artigo 36º, da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º233/2022, de 09 de setembro.

13.1 - Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de seleção para o qual tenham sido convocados, não sendo convocados para a realização do método de seleção seguinte.

14 - Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nos artigos 6.º e 25.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redacção.

15 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, da hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria n.º233/2022, de 09 de setembro.

16 - Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, bem como todas as atas e documentos inerentes a este procedimento serão facultados aos candidatos sempre que solicitado.

17 - Em situações de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, 09 de setembro. Em caso de subsistir a igualdade de valoração será dada preferência aos candidatos que comprovadamente demonstrem experiência profissional no desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho.

18 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e será afixada na Secretaria do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé e na sua página eletrónica.

19 - A lista unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, é afixada na Secretaria do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, na página eletrónica do Agrupamento e na 2ª Série do Diário da República.

20 - Constituição do Júri do Procedimento Concursal:

- Referência (A): Presidente do Júri: Dra. Ana Sofia Martins Azevedo, TS/TS, na área de Psicologia

1º Vogal Efetivo: Dra. Catarina Afonso Mesquita e Mota, Dirigente Intermédia de 4º Grau da UJA / Unidade Jurídica e Administrativa, em regime de substituição.

2º Vogal Efetivo: Dr. Carlos Miguel Figueiredo Soeiro, TS/TS, na área de Recursos Humanos;

1º Vogal Suplente: Dra. Veronique Christine Teniz, TS / TS, na área de Educação;

2º Vogal Suplente: Dr. Jorge Miguel Gomes Jacinto, TS / TS, na área de Recursos Humanos;

21.1 - O presente procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras, de acordo com o artigo 10.º da Portaria.

22 - No caso de resultar da lista de ordenação final, devidamente homologada, um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados desde a data de homologação da referida lista, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria.

23 - Nos termos conjugados da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa e do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

24 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) de forma integral, na 2.ª série do Diário da República por extrato e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé.

25 - Os dados pessoais recolhidos são exclusivamente os necessários para a tramitação da candidatura ao presente procedimento concursal e o tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e o Regulamento Geral da Proteção de Dados).

Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, 14 de maio de 2026.

O Diretor do AE de Alfândega da Fé,

 Agrupamento de Escolas  
de **Alfândega da Fé**  
Rua Manuel Vicente Faria, 100  
5350-077 Alfândega da Fé  
NIF: 509 031 031 | Tel: 279 460 010  
(José Joaquim Monteiro)

Publique-se na II série do D.R., BEP e página eletrónica do AE

O Diretor do AE de Alfândega da Fé

  
(José Joaquim Monteiro)